

Tribunal de Justiça
01ª Câmara de Direito Privado.
Apelação Cível nº 0804692-62.2023.8.19.0207
Apelante: CINTIA FERREIRA MARTINS
Apelado: BANCO BRADESCO S A
Relator: Desembargador CHERUBIN SCHWARTZ

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. REALIZAÇÃO DE ACORDO ENTRE AS PARTES. RECURSO PREJUDICADO PELA PERDA DO OBJETO. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 932, III, DO CPC.

DECISÃO

Trata-se de Apelação Cível interposta por CINTIA FERREIRA MARTINS em face a sentença de ID 176907492, proferida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Regional da Ilha do Governador que julgou procedente a pretensão autoral.

Em fls. 605 e seguintes, o apelante apresentou minuta de acordo celebrado entre as partes, bem como comprovante do pagamento do montante acordado em ID 287812976.

Tal acordo, inclusive, já restou homologado no juízo a quo em ID 295719070 e certificado o trânsito em julgado em ID 295719196.

É o relatório.

Acerca da manifestação das partes noticiando o acordo, tendo ocorrido, inclusive a homologação conforme supracitada, impõe-se reconhecer que o recurso se encontra prejudicado.

Diante do exposto, nos termos do artigo 932 do CPC, declaro prejudicado o presente recurso, determinando-se a baixa.

Rio de Janeiro, a data da assinatura eletrônica.

Desembargador CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ JÚNIOR
Relator